



LEI Nº 4519, de 18 de março de 2026.

Denomina a Sede da Guarda Civil Municipal como “Sede Dr. João Batista de Freitas Carvalho”, a edificação localizada à Avenida dos Inconfidentes, nº. 185, no Bairro Agostinho Rodrigues, no Município de Itabirito/ MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Sede da Guarda Civil Municipal como: “Sede Dr. João Batista de Freitas Carvalho”, a edificação localizada à Avenida dos Inconfidentes, nº. 185, no Bairro Agostinho Rodrigues, entre as coordenadas: 20º14'43"S e 43º48'02"W, no município de Itabirito.

Art. 2º - O Executivo determinará a instalação de placas de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, serviços de telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de março de 2026.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



